



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ: 01.611.400/0001-04
RUA MANOEL SEVERO – CENTRO S/N, CENTRO.
BOM LUGAR – MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal São vinculados ao Gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ: 01.611.400/0001-04
RUA MANOEL SEVERO – CENTRO S/N, CENTRO.
BOM LUGAR – MARANHÃO

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma:

- I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);
- II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.
- III) Todas as edições serão publicadas na internet no site www.bomlugar.ma.gov.br assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- V) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CNPJ: 01.611.400/0001-04
RUA MANOEL SEVERO – CENTRO S/N, CENTRO.
BOM LUGAR – MARANHÃO

VI) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir de 01 de março de 2013.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.


ANTONIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001/-04

Rua: Manoel Severo, s/n – Centro.
Bom Lugar - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, **ANTONIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Lugar, às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, e a quem possa interessar, **SANCIONAR E PROMULGAR A LEI MUNICIPAL N° 173/2013, de 28 de Fevereiro de 2013**, Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, e que neste ato, público a presente Lei para que doravante, passe a vigor em seus efeitos legais, e para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital, que será afixado em locais de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal n°. 173/2013, de 28 de Fevereiro de 2013 na sua íntegra, por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

ANTONIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Lei por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Bom Lugar - MA, 28 de Fevereiro de 2013.

Aryennes da Cruz Miranda de Amorim
Secretária Municipal de Administração